



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº 0135/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 22/11/2017

HORÁRIO: 10:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referência com Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Modelo de Termo de Renúncia (Anexo V), Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI) e Declaração de Conhecimento Das Obrigações do Edital (Anexo VII).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº 0135/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria de Cultura e Lazer

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 0135/2017/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 205
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 22 DE NOVEMBRO DE 2017.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 10:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referência com Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Modelo de Termo de Renúncia (Anexo V), Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI), Declaração de Conhecimento Das Obrigações do Edital (Anexo VII).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 0135/2017 CARTA CONVITE N° 01/2017

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.2 - As despesas provenientes da licitação correrão por conta das seguintes dotações quais sejam:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivos (Carnaval, Réveillon, Noite Gospel, Festival de Musica, Show de Talentos) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.4 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.

2.6 – A apresentação será no Lago IV – Concha Acústica do Município de Matupá/MT no dia 31/12/2017 E 01/01/2018, sendo que os horários do show são:

- Dia 31/12/2017 – 01:00 hrs as 05:00 hrs;
- Dia 01/01/2018 – 20:00 hrs as 24:00 hrs.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2.7 - A Vigência do presente contrato é até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas os licitantes que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica (Art. 28)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- a) - Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) - Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
 - c) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF nº 358 de Setembro de 2014.

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira – Pessoa Jurídica (Art. 31)

- a) Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.1.4 - Outros documentos:

- a) Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV);
- b) Modelo de Termo de Renúncia (Anexo V);
- c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI);
- d) Declaração de Conhecimento das Obrigações do Edital (Anexo VII).

e) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 01/2017 ABERTURA: 22/11/2017 ÀS 10:00 HORAS**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ.

5.2 **A PROPOSTA** deverá conter 01 (uma) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei N º 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem prestados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT.**

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 01/2017 ABERTURA: 22/11/2017 ÀS 10:00 HORAS**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE **CNPJ.**

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.
- 6.2. – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:
- 6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
- 6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
- 6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n ° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;
- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n ° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;
- 6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

- 6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;
- 6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;
- 6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;
- 6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;
 - 6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em fluir prazo legal de recurso desta fase;
- 6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento do contrato, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, sendo dispensado o recebimento provisório conforme disposto no inciso III do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;

8.5- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Matupá.

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da empresa vencedora, devidamente encaminhados os dados bancários por escrito à Secretaria de Finanças.

9.2 – O pagamento será realizado depois de efetividade a apresentação e de acordo as NF empenhada.

9.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até 5º (quinto) dia útil seqüente a prestação dos serviços.

9.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá, à multa moratória de 40 % (quarenta por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.3 – A CONTRATADA ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

10.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

10.5 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

10.6 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n ° 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art.109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI).

11.10 - Fazem parte deste Edital: Termo de Referência com Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Modelo de Termo de Renuncia (Anexo V) Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI).

Matupá – MT, 07 de novembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PRESIDENTE DA CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I
 EDITAL Nº 0135/2017
 CARTA CONVITE Nº 01/2017
 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018**”.

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Preparar um réveillon que possa proporcionar a população de modo geral, a oportunidade de confraternização, desfrutando de segurança, paz, belas imagens e uma boa música.

O evento visa manter o sucesso das últimas edições.

3 - PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018.	78.500,00	78.500,00
TOTAL				78.500,00	78.500,00

O valor máximo para a proposta deste CARTA não poderá ser superior a R\$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme estimativa de preços.

3.3 - O valor máximo aceito é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

3.4 – Na proposta deverá ser indicada o nome da Banda que se apresentará no evento.

3.5 -. Os serviços desta licitação deverão ser prestados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.6 - Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria de Cultura e Lazer de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

3.7 – No valor previsto na descrição do objeto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem de aparelhos de som e luz, alimentação e hospedagem dos componentes da banda e da equipe técnica de montagem e desmontagem;

3.8 – A segurança da equipe de assistência e músicos da Banda e de total responsabilidade do Contratado;

3.9 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, por exemplo, serão por conta da Contratada;

3.10 - Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

3.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

3.11.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.11.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos;

3.11.3 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

3.12 - O recebimento do objeto da presente licitação será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, sendo dispensado o recebimento provisório conforme disposto no inciso III do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.13 – E responsabilidade da banda apresentar um repertorio com Hits tocados pelas rádios e tendências para 2017 nos estilos axé, sertanejo universitário, forro, pop-rock, samba, pagode e internacional. Equipe de assistente para palco, no mínimo 02 (dois) dançarinos, no mínimo 07 (sete) músicos, sendo: 03 (três) cantores (as) principais, guitarra, baixista, baterista e tecladista, técnico de som, técnico de luz, com instrumentos próprios e estrutura de som própria.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.14 – A banda deves ter equipamento de sonorização, iluminação e painel de Led de alta resolução P10 próprios, sendo que esses equipamentos devem conter no mínimo:

- 16 CAIXAS LINE;
- 12 CAIXAS SUB (GRAVE);
- 06 AMPLIFICADORES;
- 01 MESA DE SOM;
- 04 MICROFONES S/FIO;
- 10 MICROFONES C/FIO;
- 06 PEDESTAIS;
- 30 MOVING ;
- 18 CANHÕES DE LED PAR 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 #5;
- 80 METROS Q30 ALUMINIO;
- 02 MÁQUINA DE FUMAÇA;
- 01 PAINEL COM 24 PLACAS DE LED P10 DE ALTA DEFINIÇÃO;
- 50 MTS TRELIÇAS;
- 02 TORRES DE DELAY.

3.15 – A apresentação será no Lago IV – Concha Acústica do Município de Matupá/MT no dia 31/12/2017 E 01/01/2018, sendo que os horários do show são:

- Dia 31/12/2017 – 01:00 hrs as 05:00 hrs;
- Dia 01/01/2018 – 20:00 hrs as 24:00 hrs.

4 – METODOLOGIA

4.1 - Menor preço Global.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PRESIDENTE DA CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
 EDITAL Nº 0135/2017
 CARTA CONVITE Nº 01/2017

MODELO DE PROPOSTA

PESSOA JURIDICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 0135/2017/CPL
 Carta Convite nº 01/2017
 Edital nº. 0135/2017
 Horário: 10:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 0135/2017 CPL, do Edital nº 0135/2017, da Carta Convite nº 01/2017, com a seguinte proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BANDA QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018.			
TOTAL						

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Os dados bancários para pagamento são:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____

Obs – Na proposta deverá ser indicada o nome da Banda que se apresentará no evento.

Matupá, __ de _____ de 2017

Empresa - CNPJ
Representante – CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III EDITAL Nº 0135/2017 CARTA CONVITE Nº 01/2017

MINUTA DE CONTRATO N º...../2017

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0135/2017 da respectiva **CARTA CONVITE nº 001/2017**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2017, EDITAL Nº. 0135/2017**, ficando, por conseguinte os termos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global dos serviços, ora executados, será de **R\$** ____ (____).

5.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até 5º (quinto) dia útil sequente a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____ em nome de _____.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo, conforme planilha que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Banda que se Apresentará no Evento
1	1	Unid.	CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2017 E 01/01/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO DO EDITAL 0135/2017 CARTA CONVITE 001/2017.			
Total >>>>>>>						

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato à conta das seguintes rubricas orçamentárias e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivais (Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival de Musica) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

9 – PRAZOS

9.1 – A apresentação será no Lago IV – Concha Acústica do Município de Matupá/MT no dia 31/12/2017 E 01/01/2018, sendo que os horários do show são:

- Dia 31/12/2017 – 01:00 hrs as 05:00 hrs;
- Dia 01/01/2018 – 20:00 hrs as 24:00 hrs.

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos serviços de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.3 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS/SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.4 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.7 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.9 – Entregar os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.10 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.11 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.12 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

10.13 - No valor previsto na descrição do objeto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem de aparelhos de som e luz, alimentação e hospedagem dos componentes da banda e da equipe técnica de montagem e desmontagem;

10.14 - E responsabilidade da banda apresentar um repertório com Hits tocados pelas rádios e tendências para 2017 nos estilos axé, sertanejo universitário, forró, pop-rock, samba, pagode e internacional. Equipe de assistente para palco, no mínimo 02 (dois) dançarinos, no mínimo 07 (sete) músicos, sendo: 03 (três) cantores (as) principais, guitarra, baixista, baterista e tecladista, técnico de som, técnico de luz, com instrumentos próprios e estrutura de som própria.

10.15 – A banda devesse ter equipamento de sonorização, iluminação e painel de Led de alta resolução P10 próprios, sendo que esses equipamentos devem conter no mínimo:

- 16 CAIXAS LINE;
- 12 CAIXAS SUB (GRAVE);
- 06 AMPLIFICADORES;
- 01 MESA DE SOM;
- 04 MICROFONES S/FIO;
- 10 MICROFONES C/FIO;
- 06 PEDESTAIS;
- 30 MOVING ;
- 18 CANHÕES DE LED PAR 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 #5;
- 80 METROS Q30 ALUMINIO;
- 02 MÁQUINA DE FUMAÇA;
- 01 PAINEL COM 24 PLACAS DE LED P10 DE ALTA DEFINIÇÃO;
- 50 MTS TRELIÇAS;
- 02 TORRES DE DELAY.

10.16 – O A segurança da equipe de assistência e músicos da Banda e de total responsabilidade do Contratado;

10.17 – A CONTRATADA devesse manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

10.18 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 40 % (quarenta por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 2017.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV
EDITAL Nº 0135/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ
sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de DEZEMBRO de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a
respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V
EDITAL Nº 0135/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Município/Estado:
CNPJ:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 0135/2017
Carta Convite nº. 01/2017

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Carta Convite nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Matupá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI EDITAL Nº 0135/2017 CARTA CONVITE Nº 01/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Editais da CARTA CONVITE 01/2017

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2017.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VII EDITAL Nº 0135/2017 CARTA CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **CARTA CONVITE**

Nº 001/2017, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**